



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Procuradoria Jurídica do Município

OFICIO nº067/2021/PJM

AQUIDAUANA/MS, 02 DE JULHO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
RECEBIDO EM: 02/07/21
REGISTRADO SOB Nº 215/2021
HORÁRIO: 10:59 h
FUNCIONÁRIO: [Assinatura]

Exmo. Sr. Vereador Presidente,

Ao ensejo em que cumprimentamos Vossa Excelência, em atenção aos autos nº 0800895-73.2018.8.12.0005 (2ª Vara Cível desta comarca), referente à ação judicial que o Aquidauanaprev move em face do Município de Aquidauana, servimo-nos do presente expediente para solicitar os bons préstimos desta serventia no sentido de nos encaminhar os seguintes documentos requeridos pela empresa que realizará a perícia contábil no processo.

Período: de março de 2013 a agosto de 2016:

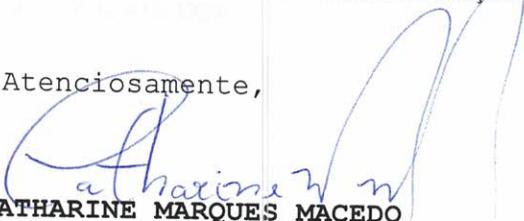
- *Relatórios - Folhas de Pagamentos dos servidores da Câmara Municipal individualizados por período (ano);*
- *Relatórios Contábeis/Financeiros - Comprovantes de Repasses realizados pela Câmara Municipal de Aquidauana ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - Aquidauana Prev;*
- *Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses realizados pela Câmara Municipal de Aquidauana individualizando por períodos e contratos correspondentes;*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Procuradoria Jurídica do Município

Aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CATHARINE MARQUES MACEDO

Assessora Jurídica Especial

Exmo. Sr.

WEZER ALVES RODRIGUES

M. Dº Presidente Da Câmara Municipal De Aquidauana/MS

Nesta



**EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AQUIDAUANA
DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

PROCESSO: 0800895-73.2018.8.12.0005 – PROCEDIMENTO COMUM

REQUERENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV

REQUERIDA: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA

ROSSI PERÍCIAS E CONSULTORIA LTDA, escritório especializado em PERÍCIAS E AVALIAÇÕES já qualificada nos autos em epígrafe, vem por meio desta em atendimento à intimação de fls. 521 APRESENTAR e INFORMAR o que segue:

- D) Que em atenção a intimação recebida via e-mail, pela qual fomos cientificados a manifestar quanto ao arbitramento dos Honorários Periciais e, no caso de aceite, designar data para início dos trabalhos periciais, vimos a seguir, expor.



PERÍCIAS - CONSULTORIA - AVALIAÇÕES

- II) No que consiste o teor do despacho de fls. 521, pelo qual foi arbitrado o valor dos honorários periciais em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), bem como o pedido da Parte Ré às fls. 520 quanto a possibilidade de parcelar mensalmente o valor fixado, temos a informar que, considerando a confiança ofertada pelo MM. Juízo sobre o presente caso e demais outros já desenvolvidos e em curso nesta Comarca e, ainda, fornecer subsídios técnicos à Decisão, vimos **ACEITAR** o **arbitramento dos honorários pela importância de R\$ 50.000,00**, bem como **POSSIBILITAR** o **parcelamento deste em 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.
- III) Quanto às condições de pagamento (parcelado), **SOLICITAMOS** através deste MM. Juízo que a parte Ré, responsável pelo adimplemento seja cientificada, bem como que proceda o pagamento da primeira e segunda parcela diretamente a este escritório de Perícias via DEPÓSITO BANCÁRIO, através da conta indicada a seguir, para possível cobertura dos custos/despesas do trabalho, e que as demais sejam depositadas em CONTA JUDICIAL.

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	748 - Banco Cooperativo SICREDI S.A.
AGENCIA	0913
C/C	90805 - 3
RAZÃO SOCIAL	Rossi Perícias e Consultoria Ltda.
CNPJ	27.292.458/0001-18

- IV) Assim, vencida a questão dos honorários periciais, temos que, considerando os pontos controversos que delimitam a amplitude do trabalho a ser desenvolvido, conforme já manifestado anteriormente e, após análise preliminar sobre a documentação encartada aos Autos, constatamos a necessidade de apresentação de novos documentos, os quais apresentam total correlação com o objeto da prova e estão sob responsabilidade da Parte Ré.



PERÍCIAS - CONSULTORIA - AVALIAÇÕES

- V) Com isso, vimos **REQUERER** a Juízo, que a Parte Ré – Município de Aquidauana/MS seja intimada a disponibilizar aos Autos ou diretamente ao Escritório de Perícias, os seguintes documentos:
- ❖ Período: de março de 2013 a agosto de 2016.
 - ❖ Relatórios - Folhas de Pagamentos dos servidores da Prefeitura e da Câmara Municipal individualizados por período (ano);
 - ❖ Relatórios Contábeis/Financeiros - Comprovantes de Repasses realizados pelo Município de Aquidauana ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - Aquidauana Prev;
 - ❖ Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses realizados pelo Município de Aquidauana individualizando por períodos e contratos correspondentes;
 - ❖ Faz-se necessário ressaltar que, havendo a necessidade de disponibilização de novos documentos, estes serão solicitados diretamente às Partes através de Termos de Diligência Pericial.
- VI) Por fim, quanto a designação de DATA, HORA para o início dos trabalhos periciais, informamos que esta será designada após cientificação, aceite e adimplemento inicial dos honorários periciais na forma sugerida pela Parte Ré, bem como disponibilizados os documentos então requeridos, bastando nossa cientificação por e-mail quanto ao cumprimento do então solicitado.
- VII) Sendo o que temos para o momento e honrados com a confiança em nós depositada, colocamos à disposição nosso quadro técnico de profissionais habilitados.

Campo Grande (MS), 16 de março de 2021.

Cordialmente,

FERNANDO DE MAGALHÃES ROSSI

DIRETOR EXECUTIVO - ADMINISTRADOR, PERITO
CRA/MS 6502

LUIZ ANTONIO ROSSI MARTINS DA FONSECA

DIRETOR TÉCNICO - ADVOGADO, PERITO GRAFOTÉCNICO
OAB/MS 14.374

